



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – BICT/FUNCAP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução CEPE Nº 09/2014 e Resolução CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri em todos os *campi* e cursos,

RESOLVE

Tornar pública a presente Chamada Pública de seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – BICT/FUNCAP.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas BICT/FUNCAP tem por objetivo principal despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 15/01/2018 a 04/02/2018 através do sítio eletrônico:
<http://www.urca.br/novo/portal/index.php/component/content/article/5-localizacao/43485-editais-pro-reitoria-de-pos-graduacao-e-pesquisa-prpgp-2017>
- 2.2. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema online, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:
 - 2.2.1. Projeto de pesquisa em formato PDF;
 - 2.2.2. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (2013 a 2017);



- 2.2.3. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do projeto de pesquisa. Este plano é individual, portanto, no caso de dois bolsistas por projeto, deverão ser submetidos dois planos de atividades distintos, no mesmo documento em formato PDF;
 - 2.2.4. Declaração emitida pela chefia do departamento ao qual o proponente é vinculado, atestando a ciência da submissão do projeto e que o proponente é lotado como professor efetivo, substituto, temporário, visitante ou vinculado a programa de pós-doutoramento na URCA, e está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa;
 - 2.2.5. Comprovação de participação do professor proponente em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela URCA;
- 2.3. O proponente deverá enviar uma cópia de segurança do projeto (em formato pdf) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o "assunto" "IC_Departamento do Professor_Sobrenome do Professor".

3. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 3.1. Para cada projeto poderão ser solicitadas até duas 02 (duas) bolsas, com planos de trabalho distintos e vigência de março de 2018 a fevereiro de 2019, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri - URCA e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. A concessão de bolsa poderá ser prorrogada por no máximo 12 (doze) meses, mediante solicitação do pesquisador, a relevância da renovação para conclusão projeto de pesquisa e o desempenho/produção do(a) orientador(a) e do(a) bolsista(a) nos 12 (doze) meses iniciais.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PESQUISADOR(A)

- 4.1. Ser professor(a) efetivo(a) da Universidade Regional do Cariri e está em pleno exercício de suas atividades durante o período de março de 2018 a fevereiro de 2019;
- 4.2. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor com reconhecida produção científica, tecnológica e/ou artística em sua área de atuação;
- 4.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar suas apresentações;
- 4.4. Não ultrapassar a cota institucional do PIBIC - URCA de 03 (três) bolsas;
- 4.5. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos pelos(as) bolsistas;
- 4.6. Estar vinculado(a) a um grupo de pesquisa, certificado pela URCA, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq até a data limite das inscrições;
- 4.7. Escolher e indicar para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.8. Solicitar a substituição do bolsista à PRPGP até o quinto dia útil do mês caso deixe de cumprir os requisitos e obrigações previstos nesta Chamada Pública;
- 4.9. Não possuir parentesco de 1º ou 2º grau com o(a) bolsista;
- 4.10. Participar da XXI Semana de Iniciação Científica, como orientador(a) de trabalho científico de seus(suas) orientandos(as);
- 4.11. A não participação injustificada do(a) orientador(a) na XXI Semana de Iniciação Científica acarretará em perda de 20 (vinte) pontos percentuais da pontuação do currículo para próxima chamada pública referente ao PIBIC-URCA;
- 4.12. Colaborar como avaliador(a) da XXI Semana de Iniciação Científica ou membro das Comissões de Avaliação de projetos/relatórios, quando convidado(a). A não



colaboração do(a) orientador(a), quando solicitado, será penalizada com a perda de 20 (vinte) pontos percentuais na pontuação do currículo para próxima chamada pública referente a PIBIC-URCA;

- 4.13. Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal apresentar, por escrito, justificativa para o atraso;
- 4.14. O orientador(a) poderá, a seu critério, solicitar a substituição do(a) bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela URCA e pela FUNCAP;
- 4.15. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;
- 4.16. Comparecer pessoalmente à PRPGP quando convidado(a) para prestar esclarecimentos sobre relatórios referentes à pesquisa;
- 4.17. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) orientador(a) será penalizado(a) com a perda da cota de bolsa. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo Comitê Científico de Pesquisa (CCP) da URCA.

5. DOS COMPROMISSOS E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, com média geral das disciplinas igual ou superior a 07 (sete);
- 5.2. Não ter vínculo empregatício, exercer qualquer atividade profissional e/ou atividade remunerada;
- 5.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.4. Participar da XXI Semana de Iniciação Científica promovido pela Universidade Regional do Cariri, no qual deve apresentar os resultados parciais da pesquisa;
- 5.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FUNCAP;
- 5.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.
- 5.7. Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 5.8. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas até o quinto dia útil de cada mês assinado pelo(a) orientador(a);
- 5.9. Não possuir reprovações no histórico escolar durante o período de vigência da bolsa;
- 5.10. Manter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
- 5.11. Estar vinculado(a) ao mesmo grupo de pesquisa, certificado pela URCA, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq que seu orientador;
- 5.12. Entregar, mensalmente, na sala da PRPGP a frequência referente à bolsa, assinada pelo(a) orientador(a);
- 5.13. Entregar na sala da PRPGP o relatório parcial referente à bolsa, impresso, em Agosto de 2018;
- 5.14. Entregar o relatório final em Fevereiro de 2019. Devendo constar nos anexos deste relatório as cópias dos certificados de participação e apresentação de trabalho na XXI Semana de Iniciação Científica da URCA.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS



6.1. O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho dos bolsistas devem obedecer à estrutura constante nos modelos apresentados nos Anexos I e II.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Os documentos submetidos serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular;
- 7.2. Serão classificados os projetos que receberem nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa;
- 7.3. Serão desclassificados os projetos dos(as) proponentes que não preencherem os requisitos presentes neste edital;
- 7.4. A avaliação dos projetos será realizada por Comitês de Avaliação (CA), observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, formados por três membros de cada departamento, podendo se reunir e deliberar com até dois membros. A composição se dará com o representante do Comitê Científico de Pesquisa - CCP do respectivo departamento e dois docentes convidados pela PRPGP, por indicação do CCP após consulta ao respectivo colegiado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por proponente obedecerão a seguinte ordem:
 - 8.1.1. Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: até três bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e até duas bolsas para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
 - 8.1.2. Professores com maior pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PC - PMD}{DP} + 10,$$

onde: PC é a pontuação curricular do professor proponente; PMD denota a pontuação curricular máxima entre os professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente; DP indica o desvio padrão da pontuação curricular dos professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente. Precisamente,

$$DP = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (PC_i - PCM)^2}$$

onde n é o número de professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente, PC_i denota a pontuação curricular de cada um destes professores e PCM a média aritmética destas pontuações, ou seja,

$$PCM = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n PC_i.$$



Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de janeiro de 2013;

- 8.1.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;
- 8.1.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que obteve a maior pontuação curricular;
- 9.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior titulação e mais tempo de titulação.

10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. Para implantação das bolsas, uma vez aprovadas, se faz necessária a entrega, na sala da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PRPGP, os seguintes documentos:
 - 10.1.1. Termo de compromisso do (a) bolsista, disponibilizado na página eletrônica da PRPGP por ocasião da divulgação do resultado da seleção, autenticado em cartório e com firma reconhecida do bolsista;
 - 10.1.2. Comprovante de matrícula do(a) bolsista em semestre vigente e histórico atualizado emitido pelo DEG ou impresso na plataforma Aluno Online URCA;
 - 10.1.3. Currículo Lattes atualizado do(a) bolsista;
 - 10.1.4. Comprovante fornecido pelo site do Diretório de Pesquisa CNPq comprovando cadastro do(a) bolsista no mesmo grupo de pesquisa do CNPq em que o(a) orientador(a) está cadastrado;
 - 10.1.5. Cópia do CPF, RG e do PIS ou NIT do(a) bolsista;
 - 10.1.6. Cópia de comprovante de residência em nome do(a) bolsista de seus pais/responsáveis legais;
 - 10.1.7. Declaração do(a) orientador(a) de que não possui parentesco até 2º grau com o(a) bolsista;
 - 10.1.8. Dados bancários do(a) bolsista: cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;
 - 10.1.9. Ficha de indicação devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista e pelo orientador(a);
- 10.2. O modelo do Termo de Compromisso, da Declaração de Não Parentesco e da Ficha de Indicação estão disponíveis na página eletrônica da PRPGP, no sítio: <http://prpgp.urca.br/portal/index.php/item-de-servico-2>.



11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Divulgação da Chamada Pública	12/01/2018
Inscrições	15/01/2018 a 04/02/2018
Avaliação	05/02/2018 a 09/02/2018
Divulgação dos resultados	12/02/2018
Interposição de recursos	13/02/2018 a 14/02/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	16/02/2018
Resultado final	16/02/2018
Indicação do(a) bolsista	19/02/2018 a 23/02/2018

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste edital e resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o programa de bolsa Universitária da URCA, referidos neste edital;
- 12.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para projetos que envolvam uso de animais em estudos e pesquisas;
- 12.3. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final;
- 12.4. A divulgação dos resultados finais da pesquisa fica condicionada à apresentação de aprovação do comitê de ética para os processos em que for obrigatório, nos termos da legislação sobre ética em pesquisa;
- 12.5. As demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal que se façam necessárias em razão das especificidades de cada projeto deverão ser providenciadas e apresentadas à PRPGP, pelo proponente do projeto aprovado;
- 12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;
- 12.7. Outras informações poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e, preferencialmente, através do e-mail prpgp@urca.br;
- 12.8. O descumprimento deste edital ou das instruções supracitadas implicará na eliminação do projeto;
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPGP/URCA, pelo comitê de Avaliação e pelo Comitê Científico, nos casos de sua competência.

Crato – CE, 10 de Janeiro de 2018.

Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo
Reitor da URCA

Prof. Dr. Flávio França Cruz
Coordenador de Pesquisa da PRPGP/URCA